

Lei N.º 388

Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais e das outras providências.

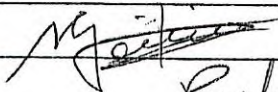
A Câmara Municipal de Senhora do Porto, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam os vencimentos dos servidores Municipais, reajustados em 40% (dez por cento) a partir de 1.º de setembro do ano em curso.

Art. 2.º - A diferença de valores correspondentes aos salários do mês de setembro/94, já quitados, serão pagos juntamente com os salários do mês de outubro/94.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 07 de novembro de 1994.


Prefeito